

Leis

Lei nº 692

Autoriza nova demarcação do perímetro urbano de Nova Venécia.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer nova demarcação do perímetro urbano desta cidade, obedecendo os seguintes critérios: o perímetro urbano de Nova Venécia tem início nos limites do loteamento Vila Soudado com terrenos do Sr. Domingos Boldrini, próximo a Estação Abaixadora da Eselisa. A linha de delimitação da zona urbana segue pelos referidos limites até a Rodovia Nova Venécia-Colatina e atravessando-a alcança o Cônego Soudado; desce por este até sua barra no braço sul do Rio São Mateus até em frente a divisa do terreno do Sr. Adélio Subiana e do segundo Regimento da Polícia Militar; segue pela dita divisa até encontrar o terreno do Sr. Joaquim Roche Daher daí segue os limites desse terreno com o terreno do Sr. João Nilo e com o loteamento da Prefeitura Municipal até a Rodovia Nova Venécia-Namugue, segue pela mesma rodovia até em frente ao lado norte do campo de pouso no terreno do Sr. Tito dos Santos Neves até alcançar a divisa desse terreno com o terreno de propriedade da Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail; segue por este divisa até encontrar o terreno do Sr. Antonio Daher, seguindo ainda, até o término do terreno Lar de

2 Annos

Abigail, daí em linha reta e atravessando o terreno do Sr. Antonio Daher, segue até alcançar a divisa desse último terreno com o terreno do Sr. Basilio Duarte Santos; segue essa divisa e ainda a divisa dos terrenos dos Srs. Basilio Duarte Santos e David Contarato até alcançar o Braço sul do Rio São Mateus, no lugar denominado Volta Izaura; atravessando o alcança a Rodovia Nova Venécia-São Mateus; atravessa a dita Rodovia e, em linha reta sobe até um ponto imaginário localizado acima da fiação de propriedade do Sr. Almeida Dias; desse ponto parte em linha reta em direção oeste até alcançar o Côrego da Serra, junto ao loteamento da Sra. Claudina Pavan; daí segue pela margem direita do Côrego da Serra até a segunda ponte do referido Côrego, na estrada para a Fazenda Santo Antonio, na divisa dos terrenos dos Srs. Américo Dobralwosky e Benvenuto Ziviane; daí segue em linha reta, ainda para oeste e, atravessando os terrenos da viúva João Pedro da Silva, alcança os limites do loteamento Vila Mourada, com o terreno do Sr. Osminho Bolchini, ponto de partida.

Artigo 2º - Aprova-se o novo perímetro urbano da sede, mas que se estude as plantas dos proprietários que estão incluídos para então deixar assentado dentro destas plantas, locais de utilidade pública no futuro.

Artigo 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, em 12 de maio de 1971.

Luiz Alvares - Secretário
Prefeito Municipal
Antonio Moura